



INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
Endereço: Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE CEP 63040-540.
Tel.: (88) 2101-5300 - *home page*: www.ifce.edu.br/juazeirodonorte

EDITAL Nº 09/2018/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE-IFCE

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 09/2018/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE-IFCE

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 339/GR-IFCE, de 17/04/2017, torna pública a RETIFICAÇÃO nº 01 AO Edital Nº 09/2018/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE-IFCE, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para o *campus* de Juazeiro do Norte do IFCE, nos termos:

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

“6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos,

contados a partir da data da graduação;

h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;”

LEIA-SE:

“6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia, autenticada em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias, autenticadas em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias, autenticadas em cartório **ou por membro da comissão coordenadora do pss mediante apresentação de documento original pelo candidato**, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;”

Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE
CEP 63040-540, Tel.: (88) 2101-5300

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2018.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do *campus* Juazeiro do Norte